



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 8027

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7871, DE 13 DE MAIO DE 2021, QUE REESTRUTURA A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas “b”, “d”, “e” e “g” do inciso I do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7871, de 13 de maio de 2021, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – (...)

(...)

b) *SEMCIT - Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos: Conselheiro Titular e Suplente;*

(...)

d) *SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Conselheiro Titular e Suplente;*

e) *SEMAI - Secretaria Municipal de Agricultura e Interior: Conselheiro Titular e Suplente*

(...)

g) *SEMURB - Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável: Conselheiro Titular e Suplente;*

(...)”



Art. 2º As alíneas “a”, “b” e “f” do inciso II do artigo 3º, da Lei Municipal nº 7871, de 13 de maio de 2021, ficam alteradas, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

II – (...)

(...)

a) BARES, RESTAURANTES E CAFETERIAS - *Conselheiro Titular e Suplente;*

b) HOSPEDAGEM E TRANSPORTE - *Conselheiro Titular e Suplente;*

(...)

f) INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU PROFISSIONALIZANTE E/OU TÉCNICO - *Conselheiro Titular e Suplente;*

(...)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de abril de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

